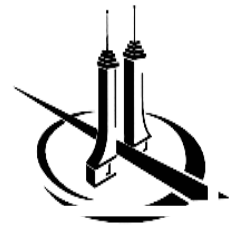




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Ofício n.º 03/2016-PROGEM

Uruguaiana, 14 de janeiro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Adalberto Silva
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei n.º 02/2016.**

Senhor Presidente:

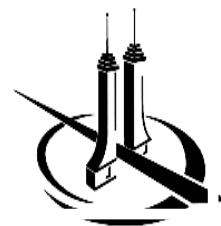
1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 02/2016 que "Inclui Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, e de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 4.240/13 e 4.550/15.
2. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, para constar em pauta da sessão legislativa extraordinária.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei N.º 02/2016.

Inclui Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, e de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 4.240/13 e 4.550/15.

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município – PPA 2014/2017, de que trata a Lei n.º 4.240, de 18 de setembro de 2013, Ação, observando-se o Anexo de Descrições dos Programas de governo para 2014-2017, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam incluídos na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2016, de que trata a Lei 4.550, de 22 de setembro de 2015, Ação, observando-se o Anexo de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Anexo VII - Descrição dos Programas Governamentais Metas e Custos
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2016

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

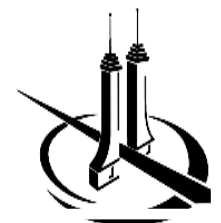
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1005 - Limpeza Urbana

OBJETIVO:	Manter a cidade limpa					
JUSTIFICATIVA:	A grande produção de resíduos sólidos urbanos, requer uma constante manutenção das áreas do município, visando o acondicionamento adequado do material e a não proliferação de doenças.					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
1.842 - Reurbanização - Reurbanizar áreas atingidas pelas cheias do rio Uruguai, enxurradas e inundações, realizando serviços de terraplanagem e limpeza de terrenos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	A	Limpeza em geral	un	0,18	250.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Prefeitura Municipal de Uruguaiana - RS Plano Plurianual PPA 2014 à 2017 Anexo III - Planejamento Orçamentário Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental						
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.01		
FUNÇÃO Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15		
SUBFUNÇÃO						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 452		
PROGRAMA Limpeza urbana						
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1005		
AÇÕES						
PROJETO Reurbanização						
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 1.842		
META FÍSICA						
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA		
100,00				un		
META POR EXERCÍCIO						
2014		2015	2016	2017	META PPA	
			18,00	82,00	100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2014		2015	2016	2017	TOTAL C.F.	
			250.000,00	1.150.000,00	1.400.000,00	